

GABINETE DO PREFEITO
Unidade de Controle Interno – UCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCF N.º 01/2011, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Regulamenta, no âmbito da programação financeira, os procedimentos para os pagamentos das obrigações contraídas pela Administração Pública Municipal Direta, e dá outras providências.

Versão nº 01

Aprovação em: 29/04/2011

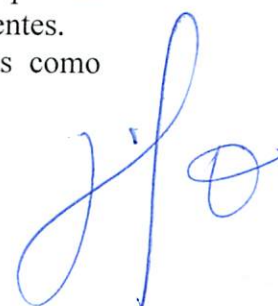
Ato de Aprovação: Instrução Normativa SCF nº 01/2011 – (Sancionada pelo Prefeito e Referendada pelo Coordenador da Comissão Especial da UCI)

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno (UCI)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento nas disposições pertinentes ao SISTEMA DE CONTROLE INTERNO exaradas, no que couber, nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações), no art. 59, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), combinado com o disposto no art. 98, seus incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município (LOM) de Juscimeira; art. 206 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e arts. 7.º ao 10 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso), combinados com os termos da LEI MUNICIPAL N.º 737/2007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 20/2008, de 19 de agosto de 2008, e com os termos da Portaria n.º 13 de 15/04/2011, BAIXA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN):

Art. 1º. Os Órgãos do Poder Executivo, integrantes da Administração Pública Municipal, inclusive os fundos especiais, devem, doravante, encaminhar à Unidade de Controle Interno (UCI) até o dia 10 (dez) de cada mês, relação de todos os credores, segundo a ordem cronológica, por despesa liquidada relativa ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, que também poderá ser fornecida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF) da Secretaria Municipal de Economia e Finanças (SMEF), unidade centralizadora dos procedimentos pertinentes.

Parágrafo Único. Quando tratar-se de despesas liquidadas, registradas como “Restos a Pagar” (RP), o relatório será elaborado para cada exercício.



Art. 2º. Para as despesas liquidadas vinculadas à conta de recursos próprios, convênios, contratos, transferências federais e outras fontes, o relatório deve ser elaborado para cada fonte de recursos e por exercício, cujos valores serão mantidos em contas bancárias especiais.

Art. 3º. As despesas provenientes dos serviços prestados pelas permissionárias e concessionárias de serviço público (telefone, água, esgoto, energia, correios, combustível, transportes e outras assemelhadas) obras emergenciais e despesas miúdas de pronto pagamento(PP), estarão excluídas da ordem cronológica de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa (IN).

Art. 4º. Fica vedado aos órgãos do Poder Executivo emitir ordem de pagamento sem que haja a respectiva disponibilidade de recursos financeiros para quitação do débito.

Art. 5º. As despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores, desde que não apresentem justificativas convincentes, serão objeto de cancelamento.

Art. 6º. Os órgãos da Administração Municipal que absorveram compromissos financeiros de eventuais órgãos e/ou unidades administrativas extintas elaborarão seus relatórios, obedecendo ao disposto no art. 1º, desta Instrução Normativa (IN).

Art. 7º. As despesas de interesse público relevante só serão autorizadas fora da ordem cronológica após minuciosa e prévia apreciação do Gabinete do Prefeito (GP), ouvida a Unidade de Controle Interno (UCI).

Art. 8º. A Unidade de Controle Interno (UCI) manterá equipe técnica com a finalidade de prestar informações complementares, para o cumprimento desta Instrução Normativa (IN).

Art. 9. Esta Instrução Normativa (IN) entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira, 29 de abril de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Coordenador da Comissão Especial da UCI
Portaria nº 13/2011

